



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE CONCURSOS

AVISO N.º 5

O Secretário de Concursos do Ministério Público Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 116/2011, do CSMPF, avisa aos candidatos inscritos no 26º Concurso Público para provimento de cargos de Procurador da República, relativamente às provas subjetivas que serão aplicadas nos dias 28, 29 e 30 de abril e 1º de maio de 2012:

1. Os candidatos devem apresentar-se para a realização das provas subjetivas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do Cartão de Identificação e caneta de tinta indelével nas cores azul ou preta (Res. nº 116/2011 CSMPF, art. 36);
2. Após o horário limite – antecedência de 30 (trinta) minutos – nenhum candidato, em qualquer hipótese, será admitido a fazer as provas e nem poderá ingressar no local do exame, devendo a Subcomissão Estadual providenciar imediatamente o fechamento de portões e portas de acesso (Res. nº 116/2011 CSMPF, art. 36, § 1º);
3. As provas subjetivas, compreendendo uma para cada grupo de disciplinas, serão realizadas em 4 (quatro) dias consecutivos, com a duração de 4 (quatro) horas para cada prova (Res. nº 116/2011 CSMPF, art. 34);
4. Não será permitido o uso de telefone celular, “pager” ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação bem como de computador portátil, inclusive “tablets”, “palms” ou similares, e máquina datilográfica (Res. nº 116/2011 CSMPF, art. 36, § 5º);
5. Somente será admitida a consulta a diplomas normativos quando os textos estiverem desacompanhados de anotações, comentários, exposições de motivos, transcrições e orientação jurisprudenciais, súmulas ou resoluções dos tribunais, devendo os candidatos trazer os textos de consulta com as partes não permitidas já isoladas, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir a sua utilização, sob pena de não poder consultá-los (Res. nº 116/2011 CSMPF, art. 35);
6. Não é permitida a consulta às resoluções dos Tribunais, do CONAMA, CADE, CNMP, CNJ, CONARE e de qualquer outro órgão da administração pública;
7. É permitida a consulta à legislação obtida na internet, impressa em apenas uma face, até o máximo de 20 (vinte) folhas (Res. nº 116/2011 CSMPF, art. 35, § 1º);
8. É permitida a consulta às edições que contenham textos com palavras ou trechos sublinhados ou destacados com pincel tipo marca-textos, ou, ainda, marcadores com indicação de páginas e diplomas legais, observado sempre o disposto no artigo 35 do Regulamento do Concurso;
9. É permitida a consulta a protocolos, pactos, tratados, resoluções, convenções e demais normas de direito internacional, sendo, nesta única hipótese, admitida a

5



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE CONCURSOS

utilização de normas em espanhol, observadas as restrições do item 5. Quando se tratar de norma obtida na internet, esta será somada à quantidade mencionada no item 7, limitando-se a 20 (vinte) folhas e impressa em uma única face;

10. A verificação das edições que atendem à exigência do regulamento ficará ao prudente critério das Subcomissões Estaduais, no momento da vistoria do material trazido pelos candidatos;
11. O caderno de prova não deve ser manuseado antes de autorizado pelo supervisor da sala e o candidato deverá ler com atenção a capa da prova;
12. Não é permitido o intercâmbio de material de consulta;
13. O candidato deverá responder cada questão em folha separada; em nenhuma hipótese deverá utilizar a mesma folha para responder duas questões;
14. O candidato deverá observar o limite de número de linhas eventualmente estabelecido para as suas respostas (Res. nº 116/2011 CSMPF, art. 34, § 4º);
15. É vedado ao candidato, sob pena de nulidade da prova, inserir no corpo das provas o seu nome, assinatura, cidade ou qualquer outra anotação que possa identificá-lo, sendo vedado também o uso de líquido corretor de texto e de caneta hidrográfica fluorescente (Res. nº 116/2011 CSMPF, art. 36, § 4º);
16. É vedado o uso de relógio digital, óculos escuros, chapéu, boné, gorro ou qualquer acessório de chapelaria, bem como ingressar no local de prova portando arma e/ou munição, devendo o candidato, nesse caso e sob sua responsabilidade, providenciar a guarda da arma e/ou munição em local externo ao da realização das provas (Res. nº 116/2011, art. 29, § 6º, I e II);
17. Ao final do tempo estabelecido, todos os cadernos de prova serão recolhidos, não se admitindo qualquer prorrogação;
18. O candidato não poderá retirar-se da sala em que estiver realizando a prova antes de decorridos 90 (noventa) minutos do seu início (Res. nº 116/2011 CSMPF, art. 36, § 3º);
19. Os candidatos poderão acompanhar a divulgação dos atos no endereço www.pgr.mpf.gov.br/concurso-procurador.

Brasília, 20 de abril de 2012.

Luiz Fernando Bezerra Viana
Procurador Regional da República
Secretário de Concursos